

Lei nº 502 m/s

Autoriza pagamento do 13º salário aos funcionários efetivos municipais e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Ilha;
por seus representantes aprova, e
o Prefeito Municipal, sanciona a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar o pagamento do 13º salário aos funcionários efetivos, aposentados e pensionistas municipais.

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes da presente lei, fica aberto um crédito especial de R\$ 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Ilha, 10 de novembro de 1966

Antônio Barros Mendes de Sá
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria
desta Prefeitura, em 17 de novembro 1966

Paulo Bartolomeu de Sá
Secretário Municipal